



PLANO DE TRABALHO EDITAL DO CEI Nº 001 /2016

PLANO DE TRABALHO (1/3)

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente Fundação Observatório do Livro e da Leitura			CNPJ 03.557.293/0001-09	
Endereço Rua Américo Brasiliense, 1205, Casa 2, Centro			E-mail fundacao@observatoriodolivro.org.br	
Cidade Ribeirão Preto	UF SP	CEP 14015-050	DDD Telefone/FAX (16) 9 8245-0014	E.A.
Conta corrente 22582-7	Banco Banco do Brasil 01	Agência Duque-Ribeirão Preto SP 6954-X	Praça de pagamento Ribeirão Preto	
Nome do responsável pela instituição Galeno Amorim Junior			CPF 032.217.218-70	
R.G. Órgão expedidor 8 066 729-6 SSP SP	Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula	
Endereço completo Rua Bernardino de Campos, 511 apto 33 Ribeirão Preto (SP)			CEP 14015-130	(DDD)TEL/Fax (16) 9 8245 0017

2. OUTROS PARTÍCIPES – INTERVENIENTE

3.

Nome Não há		CNPJ	E.A. .
Endereço		CEP	

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Clube de Leitura 6.0		Período de execução	
		Inicio 09/19	Termino 08/20
Eixo temático principal: Eixo Temático II - Inclusão Digital das Pessoas Idosas (a. Projetos que objetivem a inclusão digital das pessoas idosas.)			

Também se articula com o **Eixo Temático III - Inserção, permanência ou reinserção da população idosa no mundo do trabalho (a. Projetos que viabilizem o acesso, a permanência ou reinserção do idoso no mundo do trabalho.)**

Identificação do objeto:

Implantação de 100 (cem) clubes de leitura e 20 (vinte) bibliotecas digitais – equipadas com 11 (onze) tablets e acervo de 5.000 (cinco mil) eBooks de literatura cada uma – em 17 (dezessete) cidades do Estado de São Paulo, para ofertar programas de leitura à população idosa. Cada clube, com 10 (dez) membros em média, terá um encontro presencial semanal com 2 (duas) horas de duração, sendo a primeira parte para a leitura de textos literários e a segunda para a discussão em grupo a partir das experiências pessoais. Além das leituras durante esses encontros, os participantes poderão acessar a biblioteca digital e ler, fora do clube de leitura, e mesmo sem acesso à internet, outros eBooks disponibilizados na biblioteca digital. Para isso, receberão instruções dos mediadores e voluntários sobre o manuseio de tablets, computadores e smartphones. Os mediadores de leitura serão selecionados, preferencialmente, entre aposentados acima de 60 (sessenta) anos e receberão formação de 40 (quarenta) horas para empregarem, durante as sessões, o método da Biblioterapia, que é um método de terapia através dos livros. Serão feitas parcerias locais com ONGs, conselhos, órgãos públicos e comunitários, bibliotecas, órgãos do Sistema S e outros espaços de convivência. Os aplicativos de leitura permitirão a ampliação do tamanho dos textos para pessoas com baixa visão e terão comando de voz para pessoas cegas. Os participantes também serão estimulados a escrever novos finais de livros e o resultado será publicado na forma de eBooks. Será estimulado o trabalho voluntário de pessoas da comunidade e/ou vinculados aos parceiros e patrocinadores para apoiar a mediação da leitura e promover a inclusão digital dos idosos participantes.

PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da proposição

Até em curso um progressivo envelhecimento da população brasileira. De 7,2 milhões de idosos, ou 6,1% da população, em 1980, este número saltou, em 2010, para 20,6 milhões, ou 11,7% do total. Para cada 100 (cem) indivíduos menores de 15 (quinze) anos, o número de pessoas mais velhas subiu de 15 (quinze) para 44 (quarenta e quatro), numa inversão da curva demográfica do Brasil (IBGE, 1980/2010). Ao mesmo tempo, multiplicaram-se as denúncias por maus tratos, abandono e precarização da saúde nessa faixa etária.

Nesse período, por outro lado, o envelhecimento também ganhou importância nas lutas pelos direitos humanos e, hoje, se caracteriza tanto como triunfo quanto como desafio para a sociedade, com sua dignidade se constituindo em um princípio a sustentar as ações da família, da sociedade e do Estado. Por ser a natureza desse grupo etário heterogênea, com pessoas com idades que variam de 60 (sessenta) a 100 (cem) anos, é cada vez mais evidente que não bastam políticas públicas generalistas.

Nesse contexto, ações como os projetos de leitura – e, particularmente, a Biblioterapia, a metodologia escolhida para o projeto, já aplicada com sucesso em serviços públicos sociais e de saúde de diversos países – representam a possibilidade de avanços importantes no modo de se lidar com o tema.

Afinal, o uso da leitura com objetivo terapêutico vem desde a Antiguidade. No antigo Egito, por exemplo, faraós já escreviam no frontispício de suas bibliotecas: “Remédios para a alma”. As

bibliotecas egípcias se localizavam em templos denominados de “casas de vida”, por serem locais de conhecimento e espiritualidade. E os romanos associavam o ato de ler diretamente aos tratamentos médicos, recomendando a leitura e a discussão das obras dos grandes oradores como recurso terapêutico para desenvolver a capacidade crítica dos pacientes.

“Tesouro dos remédios da alma”, dizia uma inscrição na Biblioteca da Abadia de *Saint Gall*, na Idade Média. Os gregos faziam a associação dos livros a formas de tratamento médico e espiritual, e concebiam suas bibliotecas como “a medicina da alma”. Na verdade, em diferentes épocas concluiu-se pelo valor da leitura como agente de transformação dos indivíduos.

O uso terapêutico da leitura em hospitais para doentes mentais ressurgiu no século XIX, sendo recomendado para doentes de modo geral, e, particularmente, como apoio à psicoterapia para pessoas com conflitos internos, depressão, medos ou fobias, e para idosos. Nos EUA, a leitura de livros de literatura passou a ser empregada no tratamento dos feridos de guerra.

Eis alguns dos benefícios da Biblioterapia para idosos: entretenimento; afastamento de pensamentos negativos; alívio de tensões e estresse, e até mesmo da dor física; mudança de atitudes que certos textos podem fomentar; diminuição de quadros de depressão e timidez; amenização da carência afetiva; estímulo ao diálogo; maior sociabilização, bem-estar, autoestima; maior compreensão dos problemas ao redor; autoconhecimento e visão estendida pelo olhar do outro; mais possibilidades de comunicação pelo enriquecimento do vocabulário e utilização de outras formas de expressão; satisfação de necessidades estéticas, intelectuais e emocionais, com consequente decréscimo da frustração e da ansiedade.

O projeto também busca atuar sobre os baixos índices de leitura entre a população idosa no país, que implicam em diversos tipos de prejuízo não só nessa faixa etária como para toda a sociedade brasileira. No caso dos mediadores de leitura, que serão selecionados, preferencialmente, entre maiores de 60 (sessenta) anos, eles poderão atualizar suas formações, e terão, ainda, a oportunidade de reinserção do mercado de trabalho, bem como desempenhar, no futuro, outros trabalhos na área.

Os clubes de leitura são tidos pelos especialistas da área como uma das estratégias mais eficazes para fomentar práticas sociais da leitura e criar espaços públicos de convivência, inclusive com baixo custo.

Os resultados obtidos com clubes de leitura de idosos desenvolvidos em bibliotecas demonstram que esse tipo de projeto gera autoestima, empoderamento e autonomia, ao mesmo tempo em que promove bem-estar social, maior interação e novos conhecimentos entre os participantes.

Pesquisa de 2010 feita pela Fundação Observatório do Livro e da Leitura junto a 2.093 participantes de 75 clubes de leitura por ela implantados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escolas públicas do município de Ribeirão Preto (SP), mostrou que os índices de leitura entre eles partiam de zero para - em poucos meses - 8 livros/ano *per capita*, o dobro da média nacional de leitura apurada, naquele período, pela pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (Ibope/Instituto ProLivro).

Os clubes de leitura são, portanto, uma estratégia testada e aprovada. Segundo o estudo do Observatório, mesmo ao atender populações em situação de expressiva vulnerabilidade social, com baixa escolaridade e nenhuma habilidade anterior com a leitura, a estratégia tende a apresentar resultados nesses padrões e ainda inovar com a inclusão digital.

A proposta do projeto está, portanto, em consonância com as diretrizes, objetivos e ações do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), de 2009, para ações relativas a essa população. Ele dialoga, principalmente, com a 10ª diretriz, que trata da “garantia de igualdade na diversidade”, em seu 3º objetivo estratégico, a “valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade”. Já a formação dos mediadores de leitura com idade acima de 60 anos e a implantação dos 100 clubes de leitura para pessoas idosas interagem, diretamente, com 5 das ações programáticas do PNDH-3, ao visar:

1. Promover a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos aos idosos, fortalecendo o seu convívio familiar e comunitário e garantindo o seu acesso ao lazer e à cultura, especialmente a partir da prática social da leitura de literatura;
2. Criar de centros de convivência e desenvolver ações de valorização e socialização da pessoa idosa em cidades do estado;
3. Promover o voluntariado de pessoas idosas dentre os voluntários formados pelo projeto como mediadores de leitura, visando valorizar e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade;
4. Por meio da escrita de novos finais de livros contribuir para a criatividade e o protagonismo da pessoa idosa em sua comunidade.

O projeto contribui, ainda, para a 7ª diretriz do PNDH-3: a “garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena”; objetivo estratégico IV, “ampliação do acesso universal a sistema de saúde de qualidade”; e ação programática a), no que se refere aos idosos: “Contribuir para os serviços de saúde de forma diferenciada para a pessoa idosa ao utilizar o exercício da leitura como estratégia preventiva à deterioração da capacidade cerebral”.

Em síntese, como principais impactos do projeto, que terá como nome fantasia, para efeito de divulgação externa, “Clube de Leitura 6.0”, destacam-se:

1. Melhoria dos indicadores de leitura da população em geral e, particularmente, da população de idosos, onde encontram-se os índices mais baixos;
2. Redução de doenças emocionais e psicossomáticas na população idosa; e
3. Envelhecimento ativo e mais saudável da população idosa.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Qtde	Unidade	Inicio	Término
1	Articulação	Estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e entidades comunitárias de apoio nas cidades	20	parceiro	01/09/19	30/11/19
	Acervo	Seleção e composição do acervo	5.000	eBooks	01/09/19	30/09/19
	Biblioteca	Criação da plataforma de acesso e customização das páginas das bibliotecas por cidade	20	biblioteca	15/09/19	15/11/19
	Materiais	Distribuição de tablets, materiais de divulgação e de consumo	220	tablet	01/10/19	15/10/19
	Lançamento	Cerimônias com parceiros, membros e convidados no início do projeto	20	evento	23/10/19	15/11/19
	Implantação de clubes	Formação e composição dos clubes, com a realização dos encontros semanais	100	Clubes	01/09/19	15/10/19
	Encerramento	Cerimônias com parceiros, membros e convidados no início do projeto	20	Evento	01/08/20	31/08/20
2	Formação do time	Seleção e contratação de mediadores Seleção e contratação de coordenadores	20 3	Mediator Técnico	01/09/19 01/09/19	31/08/20 31/08/20
	Formação de voluntários	Seleção dos voluntários para apoiar a inclusão digital no projeto	40	voluntário	01/09/19	15/10/19
	Cursos online	Produção de conteúdo e acesso à plataforma EAD	60	hora-aula	01/09/19	15/10/19
3	Divulgação e Mobilização	Palestras e comunicados nos conselhos de idosos e entidades	20	palestra	01/09/19	30/09/19

	Formação de grupos	Seleção e composição dos grupos de leitura	1.000	membro	01/09/19	15/10/19
4	Sessões de Biblioterapia	Sessões com 2 horas de duração para leitura e conversas em grupo	7.000	hora	01/11/19	31/08/20
5	Leitura de eBooks	Leitura em tablet durante os encontros e também fora dali	10.000	livro lido	01/09/19	31/08/20
6	Publicação de eBooks	Reescrita, edição e publicação de eBooks dos membros em plataformas digitais	1.000	eBook	01/080	31/08/20

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	Natureza da despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (Os valores apresentados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme se verifica na Tabela de Valores em anexo)	1.181.972,40	1.181.972,40	0,00
	Materiais de aquisição Nesse caso o menor preço encontrado foi da empresa Magazine Luiza para Notebook (R\$ 2.599,00); da empresa Fast Shop para Celular (R\$ 1.897,00); e da empresa Kalunga para Tablets (R\$ 68.860,00).	73.356,00	73.356,00	0,00
	Materiais de escritório Nesse caso o menor preço encontrado foi da empresa Aliadas para sulfite (R\$ 89,50) e para envelope A4 (R\$ 30,00); da empresa Kalunga para caneta (R\$ 26,90) e para pasta L (R\$ 84,00); da empresa Ligeirinho Cartuchos para cartucho de impressora preto (R\$ 160,00) e para cartucho de impressora cor (R\$ 180,00).	570,40	570,40	0,00
	Impressos Nesse caso o menor preço encontrado foi da empresa Copiadora Souza e Guimarães para a impressão de lista de presença (R\$ 441,30) e para a impressão de relatório (R\$ 504,30); da empresa Fator 47 para a impressão de panfletos (R\$ 3.000,00).	3.945,60	3.945,60	0,00
	Material de divulgação Nesse caso o menor preço encontrado foi da empresa Vice Versa Estamparia para a	23.552,40	23.552,40	0,00



	confecção de camisetas (R\$ 18.150,00); da empresa Color Mídia para banner (R\$ 1.500,00) e para porta banner (R\$ 2.600,00); e da empresa ADM Brindes para as sacolas de transporte de tablets (R\$ 1.302,40).			
	Assinaturas Nesse caso o menor preço encontrado foi da empresa BookPlay para assinaturas de acesso à biblioteca digital (R\$ 70.000,00).	70.000,00	70.000,00	0,00
	Despesas de manutenção (Os valores apresentados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme se verifica na Tabela de Valores em anexo)	33.600,00	33.600,00	0,00
	Despesas com alimentação (Os valores apresentados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme se verifica na Tabela de Valores em anexo)	5.993,60	5.993,60	0,00
	Despesas com transporte (Os valores apresentados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme se verifica na Tabela de Valores em anexo)	26.339,20	26.339,20	0,00
	TOTAL GERAL	1.419.329,60	1.419.329,60	0,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Concedente

Meta	Categoria Econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Aquisição de Materiais	171.424,40					
	Despesas de Transporte	13.169,60					13.169,60
	Despesas de Manutenção	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
	Coordenador de Eventos	40.000,00					
	Analista de T.I. Júnior		240,00	240,00	240,00	240,00	240,00
	Designer Pleno	4.000,00					
	Assessoria de Imprensa	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
	Analista de T.I. Pleno	97.580,40					
	Consultor Literário	3.000,00					3.000,00
2	Contratação de Coordenadores	23.322,00	23.322,00	23.322,00	23.322,00	23.322,00	23.322,00
	Contratação de Mediadores		42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
	Contador	1.104,00	1.104,00	1.104,00	1.104,00	1.104,00	1.104,00
	Consultor EAD	24.000,00					
	Despesas Alimentação	2.996,80					2.996,80
	Consultores (Projeto, Planejamento e Orçamento)	139.200,00					
3	Palestrantes	30.000,00					
4							
5							
6							
TOTAL MENSAL		555.197,20	72.066,00	72.066,00	72.066,00	72.066,00	91.232,40
Meta	Categoria Econômica	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Despesas de Manutenção	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
	Coordenador de Eventos					40.000,00	
	Analista de T.I. Júnior	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	
	Assessoria de Imprensa	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00



2	Contratação de Coordenadores	23.322,00	23.322,00	23.322,00	23.322,00	23.322,00	23.322,00
	Contratação de Mediadores	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
	Contador	1.104,00	1.104,00	1.104,00	1.104,00	1.104,00	1.104,00
3							
4							
5							
6	Editor-Chefe de eBooks					12.480,00	
	TOTAL MENSAL	72.066,00	72.066,00	72.066,00	72.066,00	124.546,00	71.826,00

Piano de Trabalho (3/3)

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Social – Conselho Estadual do Idoso – CEI, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Estadual do Idoso , na forma deste plano de trabalho.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2019.

Galenó Amorim Junior
Presidente
Fundação Observatório do Livro e da Leitura



8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, ___/___/2019

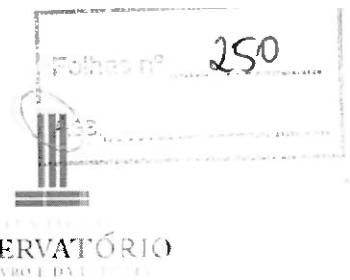
Assinatura / carimbo da concedente



Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
NATUREZA DA DESPESA: Custeio			
n.º	Despesas	Valor unitário/Média Mensal	Valor total
01	Serviços Terceiros PJ RH	98.497,70/mês	1.181.972,40
02	Material de Escritório		570,40
03	Impressos		3.945,60
04	Material de Divulgação		23.552,40
05	Assinaturas	70,00/unidade	70.000,00
06	Despesas com manutenção	2.800,00/mês	33.600,00
07	Despesas com alimentação	499,47/mês	5.993,60
08	Despesas com transporte	2.194,93/mês	26.339,20
	Valor Total		1.345.973,60

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Os recursos financeiros serão liberados, em 02(duas) parcelas, sendo a primeira no valor R\$ 861.337,60 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos) e a segunda no valor R\$ 484.636,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

Data 13/08/2019

Galenó de Amorim Junior
Presidente



OBSERVATÓRIO
DO LIVRO E DA LEITURA

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO

Aquisição

Quantidade	Equipamento a ser adquirido	Especificações técnicas	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)
01	Note	Notebook com processador com velocidade de 2,5 GHz, memória RAM de 8 GB, HD de 1 TB, placa de vídeo integrada e tela de 15,6"	2.599,00	2.599,00
01	Cel	Celular com tela de 6", 4GB RAM, 64 GB e câmera tripla 24 MP+5 MP+8 MP	1.897,00	1.897,00
220	Tablet	Tablet com 8 GB, 2mp wifi com tela de 7"	313,00	68.860,00
TOTAL GERAL				73.356,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 73.356,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)

Data 13/08/2019

Galen de Amorim Junior
Presidente

TABELA DE VALORES - CUSTEIO - RH

ITENS	Qtdé	Horas/ Mês	Valor/ Hora	N. de Meses	Total
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Coordenador Geral	1	150	80,00	12	144.000,00
Coordenador de Administração e Finanças	1	150	37,10	12	66.780,00
Coordenador de Conteúdo	1	150	38,38	12	69.084,00
Consultor de Projeto	2	116	200,00	1	46.400,00
Consultor de Planejamento	2	116	200,00	1	46.400,00
Consultor de Orçamento	2	116	200,00	1	46.400,00
Consultor Literário	1	15	200,00	2	6.000,00
Biblioterapeuta	20	60	35,00	11	462.000,00
Consultor de EAD	1	120	200,00	1	24.000,00
Analista de TI Pleno	20	-	-	1	97.580,40
Palestrante	20	-	-	1	30.000,00
Contador	1	16	69,00	12	13.248,00
Assessor de Imprensa	1	40	65,00	12	31.200,00
Designer Pleno	1	16	250,00	1	4.000,00
Analista de TI Junior	1	3	80,00	10	2.400,00
Editor-chefe de Ebooks	1	160	39,00	2	12.480,00
Coordenador de Eventos	40	-	-	2	80.000,00
TOTAL - RH Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica					1.181.972,40

Página n° 253

Galeno de Amorim Junior - Presidente

Marcella Paschoalin de Amorim - Responsável

TABELA DE VALORES - MATERIAIS

Material de Escritório						
Fornecedor		MecToca		Aliadas		Kalunga
Itens	Qtds	Descrição	Unit R\$	Total R\$	Unit R\$	Total R\$
Sulfite	5	pacote	19,86	99,30	89,50	19,90
Caneta tinta azul	50	unidade	0,73	36,50	0,54	26,90
Pasta L	150	unidade	0,68	102,00	0,70	105,00
Envelope A4	150	unidade	0,26	38,40	0,20	30,00
Cartucho impressora HP PSC 1315 (preto)	2	unidade	98,94	197,88	-	-
Cartucho impressora HP PSC 1315 (cor)	2	unidade	139,80	279,60	-	-
Total de Material de Escritório (menor preço de cada item)					R\$ 95,00	190,00
					R\$ 90,00	180,00
						570,40

Impressos						
Fornecedor		Copiadora Souza e Guimarães		Copiadora Lino Strambi		Gráfica Digital São Francisco
Itens	Qtds	Descrição	Unit R\$	Total R\$	Unit R\$	Total R\$
Lista de presença	4.100	unidade	0,10763	441,30	0,18000	738,00
Relatório	4.100	unidade	0,12300	504,30	0,18000	738,00
Panfletos - formato A5 (+ de 4 cores)	4.000	pacote	-	-	0,99750	3.990,00
Total de Impressos (menor preço de cada item)					0,99000	3.960,00
					0,75000	3.000,00
						3.945,60

Material de Divulgação						
Fornecedor		Riosilk		Start Silk		Vice Versa Estamparia
Itens	Qtds	Descrição	Unit R\$	Total R\$	Unit R\$	Total R\$
Camisetas	1.100	unidade	17,16	18.876,00	19,20	21.120,00
Fornecedor			Lino Strambi	Color Midia	DTP Comunicação Visual	
Bunner (1,0 x 1,5 m)	20	unidade	90,00	1.800,00	75,00	1.500,00
Porta banner	20	unidade	150,00	3.000,00	130,00	2.600,00
Fornecedor			ADM Brindes	Photo & Image Brindes e Cia	Promus Brindes	
Sacola para tablets	20	unidade	65,12	1.302,40	85,90	1.718,00
Total de Material de Divulgação (menor preço de cada item)					79,66	1.593,20
						23.552,40

Assinaturas						
Fornecedor		BookPlay		Árvore de Livros		Amazon
Itens	Qtds	Descrição	Unit R\$	Total R\$	Unit R\$	Total R\$

Assinatura de acesso à biblioteca digital	1.000	unidade	70,00	70.000,00	72,00	72.000,00	238,80	238.800,00
Total de Assinaturas (menor preço de cada item)								

Despesas de Manutenção

Itens	Qtdé	Descrição	Unit/R\$	Total R\$
Telefone e Internet Vivo	12	mês	1.000,00	12.000,00
Aluguel	12	mês	1.500,00	18.000,00
Luz	12	mês	300,00	3.600,00
Total de Despesas de Manutenção (conforme valor de mercado)				33.600,00

Despesas com Alimentação

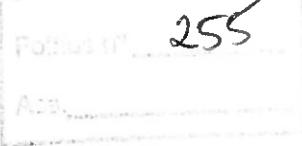
Itens	Qtdé	Descrição	Unit/R\$	Total R\$
Água	144	galão	12,00	1.728,00
Café em cápsula	144	caixa	19,90	2.865,60
Bolacha	400	pacote	3,50	1.400,00
Total de Despesas com Alimentação (conforme valor de mercado)				5.993,60

Despesas de Transporte

Itens	Qtdé	Descrição	Unit/R\$	Total R\$
Passagem aérea	8	bilhete	600,00	4.800,00
Passagem terrestre	50	bilhete	100,00	5.000,00
Combustível	1000	litro	5,20	5.200,00
Hospedagem	8	diária	360,00	2.880,00
Alimentação	60	refeição	35,00	2.100,00
Correios	40	frete	113,98	4.559,20
Transporte local	120	táxi	15,00	1.800,00
Total de Despesas de Transporte (conforme valor de mercado)				26.339,20
TOTAL				164.001,20

Marcella Paschoalin de Amorim - Responsável

Galeno de Amorim Junior - Presidente



PLANO ORÇAMENTÁRIO

1. DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS / PESSOA JURÍDICA

Itens	Qtde	Horas/ Mês	Valor	N. de Meses	Total
Coordenador Geral	1	150	80	12	144.000,00
Coordenador de Adm. e Finanças	1	150	37,1	12	66.780,00
Coordenador de Conteúdo	1	150	38,38	12	69.084,00
Consultor de Projeto	2	116	200	1	46.400,00
Consultor de Planejamento	2	116	200	1	46.400,00
Consultor de Orçamento	2	116	200	1	46.400,00
Consultor Literário	1	15	200	2	6.000,00
Biblioterapeuta	20	60	35	11	462.000,00
Consultor de EAD	1	120	200	1	24.000,00
Analista de TI Pleno	20			1	97.580,40
Palestrante	20			1	30.000,00
Contador	1	16	69	12	13.248,00
Assessor de Imprensa	1	40	65	12	31.200,00
Signer Pleno	1	16	250	1	4.000,00
Analista de TI Junior	1	3	80	10	2.400,00
Editor-chefe de Ebooks	1	160	39	2	12.480,00
Coordenador de Eventos	40			2	80.000,00
Subtotal					1.181.972,40

2. DESPESAS COM EQUIPAMENTOS

Especificações técnicas	Qtde	V. Unit	Total (R\$)
Notebook com processador vel. de 2,5 GHz, mem RAM 8 GB, HD 1 TB, placa de vídeo integrada e tela de 15,6"	1	2.599,00	2.599,00
Celular com tela de 6", 4GB RAM, 64 GB e câmera tripla 24 MP+5 MP+8 MP	1	1.897,00	1.897,00
Tablet com 8 GB, 2mp wifi com tela de 7"	220	313	68.860,00
Subtotal	73.356,00		

3. AQUISIÇÕES

Despesas	Qtde	V. Unit	Total
Material de Escritório	12	47,53	570,40
Impressos	10.000	0,39	3.945,60
Material de Divulgação	-	-	23.552,40
Assinaturas biblioteca digital	1.000	70,00	70.000,00
Despesas com manutenção	12	2.800,00	33.600,00
Despesas com alimentação	12	499,47	5.993,60
Despesas com transporte	12	2.194,93	26.339,20
Subtotal			164.001,20

TOTAL	1.419.329,60
--------------	---------------------



354

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

PROCESSO N° 190/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E A FUNDAÇÃO OBSERVATÓRIO DO LIVRO E DA
LEITURA – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO
“CLUBE DE LEITURA 6.0”, COM RECURSOS DO
FUNDO ESTADUAL DO IDOSO.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CÉLIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do despacho do Governador de 14/12/2016, publicado na edição de 15/12/2016 do Diário Oficial do Estado, doravante **ESTADO** e a **FUNDAÇÃO OBSERVATORIO DO LIVRO E DA LEITURA**, com sede a Rua Américo Brasiliense, nº 1205 – Casa 02 Bairro: Centro, Município de RIBEIRÃO PRETO / SP, CEP: 14.015-000 , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.557.293/0001-09, representada neste ato, por seu Presidente **GALENO DE AMORIM JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.066.729-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 032.217.218-70, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público n.º 01/SEDS/CEI/2016, tem por objeto a execução do Projeto “ **CLUBE DE LEITURA 6.0** ”, com emprego de recursos captados pelo Fundo Estadual do Idoso, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pela titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu site eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceira;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de suas assinaturas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do site eletrônico do ESTADO e contendo:
 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- (b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do site eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

- (g) divulgar, no seu site eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- (h) Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura deste instrumento;
- (i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- (j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- (k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- (l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- (m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- (o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1.º - Fica designado como gestor **VIVIANE APARECIDA LUIZ RIBEIRO, ASSESSOR TÉCNICO II.**

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretaria de Desenvolvimento Social ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, a Secretaria de Desenvolvimento Social ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

- (a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- (b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- (c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- (d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- (e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- (f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R\$ 1.419.329,60** (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), de responsabilidade do Estado, onerando:

Fonte - 003.001.117 Fundo Estadual do Idoso U.O. 35006, Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios-CAF U.G.O.350015, U.G.E. 350033, Fundo Estadual do Idoso – F.E.I – Programa de Trabalho - **PT.08.122.3519.6199.0000** – Apoio Administrativo e Tecnológico – Natureza de Despesa ND.335043 – (Despesa corrente), no valor de **R\$1.345.973,60** (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Fonte - 003.001.117 Fundo Estadual do Idoso U.O. 35006, Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios-CAF U.G.O.350015, U.G.E. 350033, Fundo Estadual do Idoso – F.E.I – Programa de Trabalho - **PT.08.122.3519.6199.0000** —Apoio Administrativo e Tecnológico - Natureza de Despesa N.D.445042 (Despesa de Capital), no valor de **R\$73.356,00** (Setenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC **na forma do cronograma de desembolso** constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - A contrapartida em bens, serviços e/ou financeira economicamente mensuráveis, fica avaliada em **R\$ (-)** e ficará gravada com cláusula de inalienabilidade no caso de bens móveis e imóveis, para continuidade da execução do objeto, após o término da vigência desta parceria.

§ 3.º Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretaria de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8.º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo 190/2019**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no site eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

- I. prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II. prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente, apenas na hipótese da parceria exceder 1(um) ano.
- III. prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

- (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
- (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes do seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos participes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – (CADIN estadual), nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 2016.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2.º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no site eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no site esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria, serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução, ou da interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 6 de novembro de 2019

PAULO MATHIAS DE TARSO

Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Social

GALENO DE AMORIM JUNIOR

Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: FUNDAÇÃO
OBSERVATÓRIO DO LIVRO E DA LEITURA

TERMO DE FOMENTO – PROCESSO N° 190/2019

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO

OBJETO: PROJETO “CLUBE DE LEITURA 6.0”.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 6 de novembro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO MATHIAS DE TARSO

Cargo: Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Social

CPF: 410.284.628-08 - **RG:** 37.690.153-6

Data de Nascimento: 14/12/1990

Endereço residencial completo: Rua Antônio Felício nº 84 apto. 21 Itaim Bibi São Paulo – CEP 04530-060

E-mail institucional: paulomathias@sp.gov.br

E-mail pessoal: paulomathiasdetarso@gmail.com

Telefone: com 11-2763.8030 Cel. 11- 9 7661-5938

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PAULO MATHIAS DE TARSO

Cargo: Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Social

CPF: 410.284.628-08 - **RG:** 37.690.153-6

Data de Nascimento: 14/12/1990

Endereço residencial completo: Rua Antônio Felício nº 84 apto. 21 Itaim Bibi São Paulo – CEP 04530-060

E-mail institucional: paulomathias@sp.gov.br

E-mail pessoal: paulomathiasdetarso@gmail.com

Telefone: com 11-2763.8030 Cel. 11- 9 7661-5938

Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretaria

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: GALENO DE AMORIM JUNIOR

Cargo: Presidente

CPF: 032.217.218-70 - **RG:** 8.066.729-6

Data de Nascimento: 24/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Morais, nº 975 Apto 31, Bairro:
Higienópolis – RIBEIRÃO PRETO / SP – CEP 14.015-100

E-mail institucional: ideall@observatoriodolivro.org.br

E-mail pessoal: galeno@observatoriodolivro.org.br

Telefone (s): 11- 3610.0204 – cel.: 11 – 9.8245.0017

Assinatura: _____

A blue ink signature of the name "GALENO DE AMORIM JUNIOR" is written over the horizontal line provided for the signature.

Desenvolvimento Social

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÉNIOS

Extracto do Termo de Fomento
Processo SEDS 1805891/19
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Paulo Matias de Tarso
Organização Sociedade Civil: Fundação Observatório da Leitura e da Leitura
Município: Ribeirão Preto
Signatário: Galeno de Amorim Junior
Objeto da parceria: Execução do Projeto "Clube de Leitura"
Modalidade: Chamamento Público
Valor total da parceria: R\$ 1.419.329,60
Data da assinatura: 06-11-2019
Vigência: 12 meses
Parecer Jurídico: CUS/EDS 102/2019.
Extracto de Termo de Convênio
Processo SEDS 1805891/19
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Paulo Matias de Tarso
Prefeitura Municipal de Votuporanga
Signatário: João Eduardo Dalle Lelte de Carvalho
Objeto da parceria: Execução do Projeto "Mapeando Vidas"
Modalidade: Chamamento Público
Valor total da parceria: R\$111.280,85
Data da assinatura: 06-11-2019
Vigência: 12 meses
Parecer Jurídico: CUS/EDS 29/2018.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 5-11-2019

Nos autos do processo de protocolo 1.747/19 – 3 volumes, à vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial da Pasta, acolhendo proposta do Comandante Geral da Policia Militar, restabelece o presente Conselho de Justificação ou CJI, Presidente, por intermédio da Comendadoria PM, para sanear a consternação da inspeção nos termos da Lei nº. 468/49. Em decorrência, prorroga por 20 dias o prazo para conclusão do Conselho, a contar da data do recebimento dos autos pelo Presidente.

Nos autos de Conselho de Justificação 2.470/2019 – 1 volume e incidente de insanidade, à vista da manifestação da Assessoria Técnico-Policial da Pasta, acolhendo proposta do Comandante Geral da Policia Militar, restabelece o presente Conselho de Justificação ou CJI, Presidente, por intermédio da Comendadoria PM, para sanear e complementar a instrução. Em decorrência, prorroga por 20 dias o prazo para conclusão do Conselho de Justificação, a contar da data do recebimento dos autos pelo Presidente.

Nos autos do processo de protocolo 11.642/2019, que trata de requerimento de análise processual, sob alegação de carecimento de defesa e descumprimento de princípios constitucionais, em face da decisão proferida pelo presidente do Conselho de Justificação 1.346/2019, que delegou diligências solitadas pelo defensor constituído naquele processo regular, determina, em previsão ao princípio da legalidade, a remessa deste ato ao presidente do colegiado em apreensão, à quem compete os termos do § 2º, artigo 220, das I-18-GM, desde todos os elementos do direito, os arts 226 e 228, das I-18-GM, prevêem que esta autoridade nomeante somente apreender os autos e se manifestara em decisão devidamente fundamentada, após o encerramento da instrução do processo, contendo todas as provas produzidas, as razões de defesa e o relatório elaborado e assinado pelos membros da defesa, após prévia tramitação dos autos junto à Comendadoria da Policia Militar, nos termos do artigo 1º, da Resolução SPPF-13, de 05-02-2014, e posterior análise e parecer da Consultoria Jurídica da Pasta, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 1.270/15.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE BAURU

Portaria do Diretor Técnico de Serviço, de 6-11-2019
Faz saber, todas as autoridades, servidores em exercício junto à unidade a ser inspecionada e ao público em geral, nos termos do Decreto 42.847, de 09-02-1998, e de conformidade com Portaria SPTC 59/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, que realizará Inspeção Técnico-Administrativas, nas Equipes de Perícias Criminalísticas subordinadas ao Núcleo de Perícias Criminalísticas de Bauru, de acordo com o cronograma para o segundo semestre de 2019, que segue abaixo:

EPC - JAU, dia 29-11-2019, às 10h;

EPC - LIN, dia 04-12-2019, às 10h;

Nas inspeções Técnico-Administrativas, os Chefs deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- 1) Livro de Entrada (Registro de Lados), gerado pelo sistema GDL, impresso na ordem sequencial (número de protocolo), constando a data de saída dos casos. Em casos onde são lançadas as saídas individualmente, constar também o número da relação de remessa;
- 2) Livro de Registro de Entrada de Documentos Administrativos (Solicitação de Lados, mensagens, ofícios e outros documentos);
- 3) Livro de Registro de Saída de Documentos Administrativos;
- 4) Livro de Frequência de Fundacionários Administrativos (Carreiras não Policiais);
- 5) Escalas e permutas de plantões dos Servidores de Carreiras Técnico-Científicas e Policiais Civis que prestam serviço nas Unidades das Equipes de Perícias Criminalísticas;
- 6) Livro Tombo (Bens Patrimoniais);
- 7) Livro de Uso de Vitrinários;
- 8) Livro de Atas de Reuniões;
- 9) Livro de Controle de Peças ou similar, dentro da unidade (cadeia de custódia).

Os livros elencados deverão ter suas páginas devidamente numeradas e rubricadas pelo Chefe da respectiva unidade, devendo ainda, serem doados do tempo de Abertura e Termo de Encerramento. Quando da inspeção, o Diretor concederá audiência pública, sendo facultado os interessados a apresentação de eventuais reclamações e oferecimento de sugestões sobre as atividades policiais objetivando sempre o aprimoramento das atividades. Polícia Técnico-Científica. Publique-se e afixe-se cópia desta Portaria na Unidade a ser inspecionada. Port. 01/42019 - NPC-BAU)

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS DE ARARAQUARA

Portaria do Diretor Técnico de Serviço de 6-11-2019
O Diretor Técnico de Serviço do Núcleo de Perícias Médicas Legais de Araraquara, comunica aos Chefs das Equipes de Perícias Médico-Legais subordinados e todas as demais autoridades, servi-

dores e ao público em geral, as datas do segundo semestre de 2019 em que serão realizadas as inspeções Técnicas Administrativas, conforme no Decreto 42.847/98, cc Portaria SPTC 59/2015.

Cronograma

EPML de São Carlos, dia 19-11-2019 às 11h,
EPML de Jaboticabal dia 19-11-2019 às 14h,

Quando da realização das inspeções técnico-administrativas deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes livros pelas Unidades inspecionadas:

- a) Livro de Entrada (Registro de Lados), gerado pelo sistema GDL, impresso na ordem sequencial (número de protocolo), constando a data de saída dos casos. Em casos onde são lançadas as saídas individualmente, constar também o número da relação de remessa;
- b) Livro de Registro de Entrada de Documentos Administrativos (Solicitação de Lados, mensagens, ofícios e outros documentos);

c) Livro de Registro de Saída de Documentos Administrativos;

d) Livro de Frequência de Fundacionários Administrativos (Carreiras não Policiais);

e) Escalas e permutas de plantões dos servidores de carreiras Policiais Civis;

f) Livro Tombo (Bens Patrimoniais);

g) Livro de Uso de Vitrinários;

h) Livro de Atas de Reuniões;

i) Livro de Controle de Peças ou similar, dentro da unidade (cadeia de custódia).

Os livros elencados deverão ter suas páginas devidamente numeradas e rubricadas pelo Chefe da respectiva unidade, devendo ainda, serem doados do tempo de Abertura e Termo de Encerramento. Quando da inspeção, o Diretor concederá audiência pública, sendo facultado os interessados a apresentação de eventuais reclamações e oferecimento de sugestões sobre as atividades policiais objetivando sempre o aprimoramento das atividades. Polícia Técnico-Científica. Publique-se e afixe-se cópia desta Portaria na Unidade a ser inspecionada. Port. 01/42019 - NPC-BAU)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Despacho do Delegado-Geral de Polícia, de 29-10-2019

Protocolo S - 134.534/19

Interessado: Dipol

Assunto: Aquisição de equipamentos diversos para o Setor de Áudio e Vídeo da Divisão de Comunicações - Dicom

No condição de Delegado da Unidade Operacional da pasta, com poderes de direção, decretar a nulidade do ato praticado pelo preceptor durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico 3/2019, ocorrida em 23-09-2019, constante em seu declarado a empresa Maipé Eletromésticos Eireli, inscrita no CNPJ/MF 16.973.080/0001-30, como vencedora do item 3 do objeto do certame, por violação aos arts. 3º, caput, e 37, caput, da Constituição Federal e arts. 41 e 44 da Lei Federal 8.666/93.

Face as vésperas constatadas nestes autos e para que seja restabelecida a legalidade dessa licitação, diante da competência prevista no art. 3º, VII, do citado decreto, declaro a nulidade do ato praticado pelo preceptor durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico 3/2019, ocorrida em 23-09-2019, constante em seu declarado a empresa Maipé Eletromésticos Eireli, inscrita no CNPJ/MF 16.973.080/0001-30, como vencedora do item 3 do objeto do certame, por violação aos arts. 3º, caput, e 37, caput, da Constituição Federal e arts. 41 e 44 da Lei Federal 8.666/93.

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior

Comunicado

A Delegada de Polícia e Professora Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Bauru - Deinter 4, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos inscritos para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COLETA DE EVIDENCIAS PARA REPO DE EVIDENCIAS E DEPOIMENTO ESPECIAL - Turma 14/2019 (Proc. 016/SCC/2019), e os convida a comparecer à sede da Unidade de Ensino e Pesquisa, situada na Rua General Glicério, 3280, Bloco B, 1º Andar, Centro, São José do Rio Preto/SP, no dia 08/11/2019, das 09h às 16h30, para participarem do referido Curso, conforme segue:

Nome RG

Carlin Coopman Junior	18.032.981
Cassio Rogerio da Cunha	26.190.293
Carlos Henrique Lufano	21.882.682
Endre Augusto Mazzetti	23.985.142
Fábio Ferreira de Oliveira	31.127.165
Fábio Luis Teixeira das Santas	18.337.647
Fábio Oliveira Sabóia	17.923.023
João Carlos Montanari Moreira	40.156.913
Lucas Henrique Nunes Burego	21.648.499
Luziano Barreto Marçal Belarpi	25.662.183
Lucas Correa Nunes Filho	18.812.705
Márcia Braga dos Santos	46.159.655
Marcelo Henrique Lufano	29.141.785
Marcelo Henrique Pacheco	14.038.456
Priscila do Prado Guedes Alves	40.424.217
Ricardo Gomide	23.111.554
Samuel Gonçalves de Souza	17.376.492
Tiago Molin Chemale	43.462.172

Comunicado

A Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José do Rio Preto - Deinter 1, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos inscritos para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COLETA DE EVIDENCIAS PARA REPO DE EVIDENCIAS E DEPOIMENTO ESPECIAL - Turma 14/2019 (Proc. 016/SCC/2019), e os convida a comparecer à sede da Unidade de Ensino e Pesquisa, situada na Rua General Glicério, 3280, Bloco B, 1º Andar, Centro, São José do Rio Preto/SP, no dia 08/11/2019, das 09h às 16h30, para participarem do referido Curso, conforme segue:

Nome RG

Adriano Peçanha Caldeira	24.732.253
Alexandre Celso Jullian	30.018.129
Carlos Alberto Müller	13.686.511
Cláudia Siqueira Cesar	13.967.233
Glácia Carla Ferreira Ferreira	25.540.252
Júlio César Henrard	23.849.537
Marcia Cristina Alves	17.553.023
Marco Almeida Negreli de Souza	28.367.442
Marcos Rogério Baravéci	18.876.873
Marcos da Costa Silveira	17.619.804
Michelle Queiroz Andrade	42.455.235
Nelson Alberno Magalhães	10.957.723
Paulo Henrique de Godoy Sumariva	18.694.567
Paulo Roberto Rabal	14.402.010
Rafael Augusto Afonso	60.735.517
Sebastião Cesar Cattanei	20.020.482
Silvana Tomás Marques Gacca	20.396.548
Ubirajara Sales Neves	18.851.385
Wanderlei Fernando Rocha	33.851.744

Comunicado

A Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José do Rio Preto - Deinter 1, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos inscritos para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL DP PROGRAMA SP SEM PAPEL - Turma 02/2019 (Proc. 10/SCC/2019), publicado no B.O. de 06-11-2019, Poder Executivo, Seção 1, página 10, onde se lê: e os convida a comparecer na sede da Unidade de Ensino e Pesquisa em São José dos Campos, situada na Avenida Andrômeda, 2000, Jardim Satélite, São José dos Campos/SP, no dia 05-11-2019, e também para EXCLUIR os nomes de Carlos Eduardo dos Santos, RG 28.012.575, Conceição Aparecida Simões, RG 18.852.445, Helena Aparecida Palmeira Nazaré, Pedro de Oliveira, RG 20.493.131, e INCLUIR os nomes de João Pedro Sprockos dos Santos, RG 33.634.705, Mírian Gomes de Mattos Mosconi, RG 22.385.494, Tonny de Azevedo Muizi Martins, RG 24.869.190, permanecendo em vigor as demais informações nele contidas.

Comunicado

A Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Presidente Prudente - Deinter 3, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, comunica a retificação no edital de inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENTRADAS TÁTICAS, PROGRESSÃO E CONFRONTO EM BAIXA LUMINOSIDADE, turmas 01 e 02/2019 (Proc. 11/SCC/2019), publicado no D.O. de 06-11-2019, Poder Executivo, Seção 1, página 10, para que no item 3, 1.º ONDE: "O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENTRADAS TÁTICAS, PROGRESSÃO E CONFRONTO EM BAIXA LUMINOSIDADE, conta com carga horária de 24 horas-sala, e realizar-se-á, na sede do Clube de Tiro de Dracena, localizado na Estrada DRA-352, Km 01 - Dracena - SP, nas seguintes datas e horários: a) turma 01/2019, nos dias 27 e 28-11-2019, das 09h às 16h30 e no dia 01-12-2019, das 15h às 22h e a turma 02/2019 nos dias 06 e 07-12-2019, das 09h às 16h30 e no dia 08-12-2019, das 15h às 22h"; LEIA-SE: "O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENTRADAS TÁTICAS, PROGRESSÃO E CONFRONTO EM BAIXA LUMINOSIDADE, conta com carga horária de 24 horas-sala, e realizar-se-á, na sede do Clube de Tiro de Dracena, localizado na Estrada DRA-352, Km 01 - Dracena - SP, nas seguintes datas e horários: a) turma 01/2019, nos dias 27 e 28-11-2019, das 09h às 16h30 e no dia 01-12-2019, das 15h às 22h e a turma 02/2019 nos dias 06 e 07-12-2019, das 09h às 16h30 e no dia 08-12-2019, das 15h às 22h", permanecendo em vigor as demais disposições constantes do referido edital.

Comunicado

A Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Santos - Deinter 6, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis inscritos para o Seminário "REFLEXOS DA NOVA LEI DE AUTORIDADE NO TRABALHO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA", turma 01/2019 (Proc. 11/SCC/2019), e os convida a comparecer na sede da Unidade de Ensino e Pesquisa em Santos/SP, localizada na Avenida São Francisco, 136 - Centro - Santos/SP, no dia 11-11-2019, das 09h às 16h30, para participarem do referido Curso:

Nome RG

Angel Gomes Martin	25.590.516
Antônio Veras Brandão	872.547
Bruno Roberto da Silva de Assis	9.825.341
Carlos Eduardo Viana Corrêa	25.450.450
Daniel Vaz Ribeiro	29.255.643
Deborah Peréz Lázaro	17.508.000
Edna Paranhos Fernandes Garcia	7.414.273
Eduardo Carvalho Gregorio	36.253.533
Estevam Gabriel Oros	15.533.563
Fábio Soárez Moraes	30.225.826
Fávio Gómez Magrini	13.007.513
Fávio Ruiz Gaetano	10.578.231
Francisco Antônio Wenceslau Pinas Wenceslau	32.462.582
François Gamal Fernando	2.796.972

A Unidade de Ensino e Pesquisa em Campinas informa que não fornece alojamento nem alimentação a nenhum dos convidados.

Comunicado

A Delegado de Polícia e Professora Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Bauru - Deinter 4, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis que frequentaram e concorreram com aproveitamento o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL

DO PROGRAMA SP SEM PAPEL - Turma 02/2019 (Proc. 10/SCC/2019), realizado no dia 05-11-2019 no horário das 09h às 16h30, na Unidade de Ensino e Pesquisa em Bauru, com carga horária de 8 horas-aula, conforme segue:

Nome RG

Ivanilda Yonaga Iwana	18.621.735
Liga Peixoto Geradine	33.255.484
Luciane Cardoso Botelho	7.005.197
Marcelo Renato Valim	16.566.919
Lucinha Matos da Cunha	32.236.852
Marcos Antônio Morelli	13.763.559
Marcelo José dos Santos Amorim	27.346.757
Patrícia Menzen	39.657.332
Raíter Marlene da Silva Paulino	20.514.821
Wellington Farah da Silva	23.313.998

A Unidade de Ensino e Pesquisa em Campinas informa que não fornece alojamento nem alimentação a nenhum dos convidados.

Comunicado

A Delegado de Polícia e Professora Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São Paulo - Deinter 1, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis que frequentaram e concorreram com aproveitamento o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL

DO PROGRAMA SP SEM PAPEL - Turma 02/2019 (Proc. 10/SCC/2019), realizado no dia 04-11-2019, das 09h às 16h30, com carga horária de 8 horas-aula, conforme segue:

Nome RG

Adriano Batista da Fonte Nogueira	1.810.724
Jaime Alvaro Gonçalves Cruz	12.863.675
Iaci Aparecido Cardia	12.327.371
Isac Roberto Fernandes Esteves	18.133.441
José Maurício Ferraria Filho	13.153.726
Kádia Cristina Matos Perera	21.917.001
Liga Christina Vieira	20.947.001
Luiz Antônio Pereira	11.023.231
Luis Ricardo de Lara Dias Junior	24.545.013
Mauro Gonçalves da Silva	20.952.726
Marco Antônio da Costa Perez	18.835.536
Marco Antônio dos Anjos	15.841.521
Marco Aparecido dos Santos	21.776.630
Marco Antônio Viana Scavaracca	23.867.996
Marcelo Domingos Benatti	10.056.705
Óstria Augusto de Castro Rios Carvalho	12.861.335
Roberto Eduardo Bernal Melo	11.271.710
Roberto Henrique dos Prazeres	11.271.710
Tago Lucivaldo Timorim	26.310.672

O Delegado de Polícia e Professor Dirigente da Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Santos - Deinter 1, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle do Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação dos policiais civis que frequentaram e concorreram com aproveitamento o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DIGITAL

DO PROGRAMA SP SEM PAPEL - Turma 02/2019 (Proc. 10/SCC/2019), realizado no dia 04-11-2019, das 09h às 16h30, com carga horária de 8 horas-aula, conforme segue:

Nome RG

Adriano Barbosa Ribeiro	32.562.289
Abrão Mendonça da Nascimento	25.367.617
Braulio Lázaro	32.123.197
Caio Azevedo de Meireles	14.183.200
Carlos Augusto Mura	9.059.997
Cláudio de Souza Boaventura	26.307.307
Cláudio Henrique dos Santos	21.457.202
Daniela Pérez Lazaro	23.867.998
Danielle Freude Quirin	24.446.783
Edmundo Cardoso dos Santos	10.547.282
Edmundo Ferreira	20.995.949
Edmundo Ferreira Alves	15.285.080